

# JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO PROCESSO № 003/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMA-MENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - GP, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E MEIO AMBIENTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO.

O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LILIAN FONTOURA DEPIERE, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Mauricio Cardoso, Nº 132, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, com fundamento no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante o art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o presente PROCESSO DE INEXIGIBILI-DADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas à formalização de parceria, por meio da celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Santo Augusto e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL - SANTO AUGUSTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 46.197.374/0001-40, com sede administrativa na Avenida Central, 17 - Centro, nesta cidade, representada pelo sua Presidente, MAR-LIZE ROSIN, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 9032412141 -SSP/RS e CPF nº 428.715.490-87, residente e domiciliada na Avenida Central, 17, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Augusto (RS), doravante denominado de CAUSA ANIMAL, conforme finalidade e justificativas descritas neste, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

I - DO OBJETO







O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO, a importância de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser utilizada de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante desta justificativa.

# II- DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DA JUSTIFICATIVA

O Município de Santo Augusto, estado de Rio Grande do Sul, vem de longa data firmando convênios com várias Organizações da Sociedade Civil, visando o desenvolvimento do Município.

Com a entrada em vigor, para os Municípios, do chamado "Marco Regulatório – MROSC", a partir de 2014, foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Preliminarmente, a entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I, alínea "a" do artigo 2° da Lei Federal n° 13.019/2014. Trata-se, também da ÚNICA entidade no Município de Santo Augusto que poderá cumprir o objeto do Termo de Fomento/Colaboração, o que por si só, inviabiliza um certame decorrente de chamamento público.

A realização de TERMO DE FOMENTO com uma Organização da Sociedade Civil se justifica em razão da estrutura física já existente e de recursos humanos desta organização, em relação à viabilidade de amparar os animais de rua, visando o tratamento médicoveterinário contra maus tratos, abandonos, brigas entre eles, entre outros; inclusive oferecendo alimentação adequada (ração apropriada) e com isso, proporcionar uma melhor vida aos animais, visto que existem animais abandonados e sem o mínimo de assistência nas ruas de nosso Município, acarretando em um problema de saúde pública.

O atendimento por meio de uma Organização da Sociedade Civil pode ser prestado com maior eficiência, sendo necessário desenvolver o presente projeto, com intuito de melhorar as condições dos animais abandonados, ajudando assim, no bem-estar da população de Santo Augusto.



Assim, os valores repassados à ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL – SANTO AU-GUSTO, serão investidos da seguinte forma:

- R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, durante 6 (seis) meses, os quais serão utilizados nas ações para amparar os animais de rua, visando o tratamento médico-veterinário contra maus tratos, abandonos, brigas entre eles, etc; inclusive oferecendo alimentação adequada (ração apropriada) e com isso, proporcionar uma melhor vida aos animais, visto que animais soltos e sem o mínimo de assistência nas ruas de nosso Município acabam se tornando um problema de saúde pública.

Conforme disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.019/2014, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos, em parceria com as organizações da sociedade civil, dispõe que na etapa de parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas em uma plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

# III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao cofinanciamento do objeto da referida parceria ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente SE-DECOM, conforme segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO

**AMBIENTE** 

Função: 0018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 0541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa 063 – Preservação e Conservação Ambiental

Meta: 2.340 – PROGRAMA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Recurso: 0001 Livre

Elementos das Despesas

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais

#### IV- DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verificamos que é justificável a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Santo Augusto e a ASSOCIAÇÃO CAUSA ANIMAL – SANTO AUGUSTO, devido a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade e relevante interesse pú-



13.019/2014, consoante ao art. 16 e 17 do Decreto Municipal 4.228/2021, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014 no Município de Santo Augusto/RS.

Em atendimento ao §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Santo Augusto-RS, 28 de julho de 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal de Santo Augusto.

Rafaela Méira Dutra Procuradora de Município OAB-RS 73849